

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.074, DE 2021

Dispõe sobre a reserva de áreas para implementação de sistemas produtivos de agricultura urbana ou periurbana no âmbito de programas habitacionais públicos federais ou financiados com recursos públicos federais.

Autores: Deputados CÉLIO MOURA E OUTROS

Relator: Deputado CHRISTINO AUREO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.074, de 2021, de autoria do nobre Deputado Célio Moura e outros 24 (vinte e quatro) parlamentares, dispõe sobre a reserva de áreas para implementação de sistemas produtivos de agricultura urbana ou periurbana no âmbito de programas habitacionais públicos federais ou financiados com recursos públicos federais.

Os programas habitacionais deverão incorporar projeto de agricultura urbana ou periurbana, que se submeterá ao plano diretor municipal e abrangerá estudo das áreas disponíveis e dos sistemas produtivos viáveis, avaliando, no mínimo, a possibilidade de implementação de sistemas de horticultura e plantas ornamentais.

Além disso, o ente federativo beneficiário do programa habitacional e titular da área destinada à implementação de agricultura urbana ou periurbana deverá firmar compromisso de apoio e de regulamentação para seu uso e manutenção.



Por fim, eventual inviabilidade técnica de reserva de área para implementação de sistemas de agricultura urbana ou periurbana deverá ser justificada em relatório técnico circunstanciado emitido por engenheiro agrônomo ou florestal.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário. Foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Urbano; e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise estabelece que programas habitacionais públicos federais ou financiados com recursos públicos federais incorporem projeto de agricultura urbana ou periurbana com apoio do ente federativo beneficiado.

O cultivo de produtos agrícolas e a criação de pequenos animais, no interior ou nas cercanias de cidades, destinados ao consumo próprio ou à venda do excedente nos mercados locais, têm se tornado cada vez mais frequente ao redor do mundo.

Essa realidade, como bem apontam os autores da proposição, possui inúmeros potenciais benefícios. Contribui para a segurança alimentar da população; melhora a saúde humana, por meio do aumento do consumo de frutas e vegetais, muitas vezes produzidos em sistema orgânico; favorece a inclusão social; além de ser fonte renda por meio da comercialização dos produtos agropecuários.

Desse modo, o presente projeto de lei caminha na direção correta, ao determinar que os programas habitacionais que contem com



recursos federais prevejam a existência de projeto de agricultura urbana ou periurbana como forma de fomentar essa prática.

É importante ainda notar que a proposta submete o projeto ao plano diretor da cidade, de forma a não conflitar com sua implantação. Além disso, reconhece a possibilidade de ser tecnicamente inviável a reserva de área para implementação de sistemas de agricultura urbana ou periurbana, situação para a qual exige justificção por engenheiro agrônomo ou florestal habilitado. Assim, confirmada a impossibilidade de reserva de área, os projetos habitacionais não seriam prejudicados.

Entretanto, a proposição necessita de alguns ajustes para ser devidamente implementada. Nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.074, de 2021, com a emenda anexa, que altera o art. 6º para possibilitar que técnico agrícola também possa atestar a inviabilidade técnica de reserva de área para implementação de sistemas de agricultura urbana ou periurbana.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado CHRISTINO AUREO
Relator

2022-3232



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christino Aureo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229248732100>



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.074, DE 2021

Dispõe sobre a reserva de áreas para implementação de sistemas produtivos de agricultura urbana ou periurbana no âmbito de programas habitacionais públicos federais ou financiados com recursos públicos federais.

EMENDA Nº 1

O art. 6º do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

"Art.6º A inviabilidade técnica de reserva de área para implementação de sistemas de agricultura urbana ou periurbana deverá ser justificada em relatório circunstanciado emitido por profissional legalmente habilitado com registro profissional nos Conselhos Regionais ou Federais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou de Técnicos Agrícolas. "

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado CHRISTINO AUREO
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christino Aureo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229248732100>

